



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS – ADCAP/ PI

ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL TRIÊNIO 2025/2028

REGULAMENTO / CRONOGRAMA

Regulamento e cronograma em conformidade com o ESTATUTO da ADCAP (**Cap. VIII– Das Eleições**), considerando a realização da votação para o período de **01 a 05/04/2025**.

1 – PERÍODO ELEITORAL – 12/11/2024 à 21/04/2025

2 – VOTAÇÃO - Início às 12hs à 01/04/2025 – Término às 17hs do dia 05/04/2025 (A votação será realizada por meio do Portal da ADCAP na internet)

3 – JUNTA ELEITORAL - Designada de 12 a 19/01/2025, divulgada através dos meios de comunicação da ADCAP.

3.1 – FORMAÇÃO – Por no mínimo três (3) associados que não exerçam cargo na ADCAP, nem sejam candidatos ou parentes de candidatos, consanguíneos ou afins.

3.1 – DISSOLUÇÃO DA JUNTA - Com a posse dos eleitos

4 – REGISTRO DE CANDIDATURA – período de 15 a 31/01/2025

5.1 – DIRETORIA EXECUTIVA - Chapa com os nomes de todos os candidatos aos cargos efetivos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Geral
- Diretor Administrativo e Financeiro;
- Diretor de Comunicação e Desenvolvimento;
- Diretor de Relações Funcionais;
- Diretor de Relações Externas;

OBSERVAÇÕES:



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS – ADCAP/ PI

- a) Os NR seguem o que foi definido no estatuto regional.
- b) Os candidatos deverão ter, no mínimo, 6 anos consecutivos de filiação, para Diretoria Executiva e para o Conselho fiscal. (Art. 61 do estatuto). Excetuam-se dessa exigência de tempo de filiação os associados que já integravam as diretorias de Núcleos Regionais ou ADCAP Nacional.
- c) Terão direito a voto os filiados até 15/03/2025.
- d) O registro das candidaturas deverá ser apresentado com o preenchimento do requerimento de inscrição de chapa, Termo de Compromisso e a plataforma de trabalho. (encaminhar para Junta Eleitoral) até o dia 31/01/2025.
- e) Para a campanha, mini currículo (até 300 caracteres), foto digitalizada e plataforma, encaminhar para ADCAP Nacional, até 14/03/2025, para o e-mail: eleicao2025@adcap.org.br.
- f) Campanha eleitoral será realizada pela ADCAP/PI, através dos respectivos informativos eleitorais, de 16/03 a 05/04/2025.
- g) Não será fornecido cadastro de associado, para a campanha, em cumprimento a lei de proteção de dados.

5.2 – CONSELHO FISCAL - Registro individual, desvinculado de qualquer chapa concorrente, por meio de Requerimento de Inscrição e Plataforma de trabalho. (15 a 31/01/2025)

6 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS:

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL (JUNTA ELEITORAL)	
• Publicação de Edital do Processo Eleitoral em redes sociais	18/12 a 20/12/24
• Divulgação do Regulamento Eleitoral	11/01/2025
• Registro das candidaturas (foto, mini currículo e plataforma)	15/01 a 31/01/2025
• Homologação e divulgação das candidaturas	01 a 18/02/25
• Apresentação de recurso das candidaturas indeferidas	21 a 25/02/25
• Avaliação e resposta aos recursos apresentados	03 a 08/03/25
• Homologação e divulgação das candidaturas	08/03/25
• Recebimento de pedidos de impugnação das candidaturas	09 a 11/03/25



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS – ADCAP/ PI

• Avaliação e resposta aos pedidos de impugnação	13/03/25
• Homologação e divulgação final das candidaturas	14/03/25
• Preparação e ajustes finais das plataformas de campanha das chapas e candidatos no sistema informatizado	15/3 a 30/03/25
• Campanha eleitoral	16/03 a 05/04/25
• Envio das senhas de votação	20 a 30/03/2025
• Votação	01 a 05/04/2025
• Apuração dos votos	05/04/25
• Proclamação e divulgação do resultado da votação	05/04/25
• Recebimento de pedidos de impugnação do resultado	06 a 13/04/25
• Avaliação e resposta aos pedidos de impugnação	Até 20/04/25
• Divulgação final do resultado da eleição	21/04/2025
• Transição e posse da nova diretoria	22/04 a 02/05/2025

OBSERVAÇÕES:

6.1 - CONSELHO FISCAL – Serão proclamados eleitos até os cinco (5) associados candidatos mais votados.

Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 65, tendo a preferência o associado mais antigo da ADCAP.

6.2 - DIRETORIA EXECUTIVA – Será proclamada eleita a chapa que obtiver maior votação.

Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 66, tendo a preferência o associado mais antigo da ADCAP.

7 - POSSE – Data a ser designada conforme final do mandato da gestão atual.

OSCARINA SOUZA COELHO
Presidente

MAZOEL VIEIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário

FRANCINILTO DIAS CALAÇA
2º Secretário